



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2020/00542		
INTERESSADA	Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Mauá		
ASSUNTO	Curso de Especialização em Direito Previdenciário: Aprovação da oferta do Curso no Núcleo Mauá e comunicação de turma		
RELATOR	Cons. Marcos Sidnei Bassi		
PARECER CEE	Nº 06/2025	CES "D"	Aprovado em 22/01/2025 Comunicado ao Pleno em 29/01/2025

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola Superior de Advocacia da OAB – SP comunicou nova turma do Curso de Especialização em Direito Previdenciário, no Núcleo Mauá, nos termos da Deliberação CEE 197/2021, vigente à época do protocolo do pedido (Ofício ESA/OAB-SP 240/2023, protocolado em 30/10/2023, às fls. 22).

Os autos foram enviados à AT em 07/05/2024.

Para a aprovação da oferta do Curso no Núcleo Mauá, a ESAOAB apresentou: Projeto do Curso (de fls. 23 a 32), calendário da turma 2024 (às fls. 33).

Observe-se que o Parecer CEE 553/2006 aprovou a oferta do Curso na Seção São Paulo.

Posteriormente, outros Pareceres CEE trataram da oferta do Curso em núcleos da ESA/OAB-SP (p.ex.: Núcleo Presidente Prudente, Núcleo Mogi das Cruzes, Núcleo Santos, Núcleo Americana e outros).

Para o Núcleo Mauá não foi emitido Parecer CEE aprovando a oferta do Curso, embora a CES tenha tomado ciência da oferta de uma turma no local pelo Ofício CES 45/2021, de 10/03/2021.

Por ser um curso ofertado na modalidade presencial, a AT entende que há necessidade de aprovação da oferta do Curso no local, conforme Deliberação CEE 197/2021:

"Art. 1º (...)

§ 8º Para oferta do Curso presencial em locais distintos dos aprovados por este CEE, a Instituição deverá solicitar, obrigatoriamente, aprovação do CEE." (gg.nn.)

Portanto, o pedido será analisado nos termos do § 8º acima.

Conforme calendário enviado, a turma iniciou em 19/03/2024, estando obedecida a antecedência de 90 dias para a sua comunicação conforme legislação.

Os autos foram baixados em diligência em julho e outubro de 2024 para esclarecimentos sobre a metodologia adotada para o Curso. A resposta foi enviada em 04/11/2024, esclarecendo que a metodologia é exclusivamente presencial.

O PPC incluindo o item Metodologia consta de fls. 41 a 56.

1.2 APRECIÇÃO

Dados Institucionais

Recredenciamento	Parecer CEE 206/2023, Portaria CEE/GP 185/2023, DOE 19/04/2023, por 4 anos
Diretor	Prof. Dr. Flávio Tartuce, gestão 13/01/2022-12/01/2025, mandato de 3 anos

Dados do Curso

Aprovação	Parecer CEE 553/2006 aprovou a oferta do Curso na Seção São Paulo
CH	450 horas
Horário	Quinzenal: Terça e quinta-feira, das 19h às 22h
Vagas por turma	50 por turma
Calendário	Início em 19/03/2024 e previsão de término em agosto de 2025, às fls. 33
Local	Rua Vitorino Dell'Antonia, 77, V. Noêmia, Mauá, SP
Apoio Técnico-Administrativo	Núcleo Mauá: Coordenador de Núcleo, Coordenador de Curso, Coordenador Acadêmico, Auxiliar Administrativo e Suporte Técnico de Informática.



Coordenação	Adriane Bramante de Castro Ladenthin Pós-Doutorado Doutora Direito, PUC/SP Mestre Direito, PUC/SP Graduada Direito, Fac. de Direito de São Bernardo do Campo
-------------	---

Nos termos da Deliberação CEE 197/2021, apresentamos abaixo, detalhes do Projeto do Curso:

Justificativa

“O Curso de Especialização em Direito Previdenciário pretende explicitar junto aos alunos, em primeiro lugar, as notas concernentes à teoria geral do direito que são úteis para a compreensão do sistema de seguridade social brasileiro.

Ademais, sempre sob o enfoque da teoria geral do direito, o Curso trabalhará com as estruturas das normas jurídicas e, a partir dessa realidade normativa, apresenta os diferentes institutos que revelam a autonomia e a especificidade da disciplina.

Mais especificamente, para a compreensão da matéria, são apresentados os conceitos fundamentais que giram em torno das diversas relações jurídicas inerentes ao sistema da seguridade social, tais como a relação de custeio, a relação de proteção social e a relação de previdência privada.

Tanto os aspectos do Direito Material como os do Direito Processual Administrativo e Judicial formam parte do programa que quer fornecer uma visão geral do Direito Previdenciário.

Tudo isso é matizado, naturalmente, pela análise dos temas atuais do Direito, tais como estão sendo abordados pela jurisprudência dos tribunais pátrios a fim de que eles sejam aplicados no dia a dia do especializando em consonância com as mais recentes alterações legislativas.”

Objetivos

“(…) formar profissionais com uma visão crítica sobre o Sistema de Seguridade Social através da análise do desenvolvimento histórico-legislativo, assim como da evolução dos julgados em matéria de Seguridade Social e o mais importante, aplicação prática, pois o principal objetivo é capacitar o especializando para o dia-a-dia das lides previdenciárias.

Nesta linha, desenvolver o aprendizado através do fornecimento de subsídios científicos, despertando o senso crítico dos pós-graduandos, numa perspectiva profissional, de forma que sejam intérpretes da Legislação Previdenciária.

Desenvolver ainda, competências para que possam efetuar pesquisas, estimulando-os a produção. Por fim, capacitar o pós-graduando para o mercado profissional, dando-lhe material e conhecimento suficiente para aplicação no seu dia-a-dia.”

Exigência para Matrícula

O ingresso Discente será por meio da análise de documentos que comprovem aptidão para prosseguir seus estudos em nível de especialização Lato-sensu, conforme Deliberação CEE 197/2021:

- Diploma de ensino superior;
- Documento de Identidade (RG/RNE/PASSAPORTE) ou;
- Carteira da OAB (válida) ;
- CPF;
- Comprovante de endereço.

Metodologia

O Curso adotará a metodologia exclusivamente presencial, proporcionando aos alunos a vivência em um ambiente colaborativo, onde as discussões em sala de aula, trabalhos em grupo e atividades práticas se tornam fundamentais para a construção do conhecimento.

Além disso, o modelo presencial irá favorecer a construção de relacionamentos profissionais e pessoais, essenciais para o desenvolvimento de habilidades interpessoais e para o fortalecimento da rede de contatos.

Previsão de trabalhos discentes

O TCC, que deverá ser apresentado na forma de **monografia**, devendo ser observado o seguinte:

- O prazo para depósito do TCC será de até 90 dias corridos (prorrogáveis) e contados a partir do último dia de aulas previsto no calendário de cada turma;
- Será considerado aprovado (a) no TCC o aluno (a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Avaliação em cada módulo

Os alunos serão avaliados por meio de seminários elaborados para cada módulo/disciplina, bem



como, prova escrita realizada no final de cada módulo/disciplina.

As provas e seminários serão avaliados por notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando-se 0,5 (cinco décimos).

A aprovação em cada módulo se dará com a obtenção de média final igual ou superior a 7,0 (sete), a qual será apurada pela soma das notas das avaliações.

No módulo de Atividades Complementares, a avaliação será feita através da análise de desempenho na apresentação e entrega dos trabalhos.

Exigências para obtenção do Certificado de Conclusão

- I – Média final igual ou superior a 7,0 (sete) em cada módulo;
- II – Frequência de 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, da carga horária prevista por módulo;
- III – Nota final do TCC igual ou superior a 7,0 (sete).

Perfil do Egresso

Espera-se que os (as) alunos (as) egressos dos cursos de Direito Previdenciário estejam aptos a atuar em de forma autônoma ou em escritório de modo a suprir as necessidades do público em geral frente às recorrentes atualizações da matéria previdenciária.

Matriz Curricular e Docentes

Módulo	Disciplina e Docente Responsável	CH
I	1. Introdução aos Regimes Previdenciários e ao Sistema de Seguridade Social Vera Maria Corrêa Queiroz (Lates atualizado 2022) Doutorado em andamento Mestre Direito, PUC/SP Esp. Direito, Escola Paulista de Direito Graduada Direito, UNITAU Marcelino Alves Alcântara Mestre Direito, PUC/SP Esp. Direito previdenciário, Escola Paulista de Direito Esp. Direito Tributário, Escola Paulista de Direito Graduação Direito, Centro Univ. Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente	60
II	2. Benefícios Previdenciários Marcelino Alves Alcântara Mestre Direito, PUC/SP Esp. Direito previdenciário, Escola Paulista de Direito Esp. Direito Tributário, Escola Paulista de Direito Graduação Direito, Centro Univ. Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente	120
III	3. Custeio e Previdência Privada Adriane Bramante de Castro Ladenthin Pós-Doutorado Doutora Direito, PUC/SP Mestre Direito, PUC/SP Graduada Direito, Fac. de Direito de São Bernardo do Campo Marcelino Alves Alcântara Mestre Direito, PUC/SP Esp. Direito previdenciário, Escola Paulista de Direito Esp. Direito Tributário, Escola Paulista de Direito Graduação Direito, Centro Univ. Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente Miguel Horvath Junior Livre Docente Doutor Direito, PUC/SP Mestre Direito, PUC/SP Esp. Direito processual Civil, Univ. FMU Graduação Direito, FDSBC	80
IV	4. Processo Administrativo e Judicial Previdenciário Vera Maria Corrêa Queiroz (Lates atualizado 2022) Doutorado em andamento Mestre Direito, PUC/SP Esp. Direito, Escola Paulista de Direito Graduada Direito, UNITAU	100
VI	5. Atividades Complementares Vera Maria Corrêa Queiroz (Lates atualizado 2022) Doutorado em andamento Mestre Direito, PUC/SP Esp. Direito, Escola Paulista de Direito Graduada Direito, UNITAU	90
	Subtotal	450



Ementas, conteúdo programático e bibliografia básica, de fls. 45 a 53.

O quadro docente apresentado é constituído por 1 doutor e 4 mestres, estando, portanto, atendida a Deliberação CEE 197/2021, quanto à titulação.

Os coordenadores poderão convidar outros professores ao longo do ano, sempre atendendo as normativas deste Conselho.

Considerações Finais

Trata o presente de pedido de aprovação da oferta do Curso de Especialização em Direito Previdenciário da Escola Superior da OAB – Núcleo Mauá, bem como a comunicação de nova turma de acordo com o § 8º do Art. 1º da Deliberação CEE 197/2021.

O Projeto Pedagógico apresentado atende aos requisitos do artigo 5º. da referida deliberação.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, a oferta do Curso de Especialização em Direito Previdenciário, da Escola Superior da OAB – Núcleo Mauá, com 50 (cinquenta) vagas por turma, bem como toma-se conhecimento de nova turma.

São Paulo, 17 de dezembro de 2024.

a) Cons. Marcos Sidnei Bassi
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Anderson Ribeiro Correia, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, Marcos Sidnei Bassi, Mário Vedovello Filho, Roque Theophilo Junior e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, 22 de janeiro de 2025.

a) Cons. Hubert Alquéres
Presidente da Câmara de Educação Superior

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 29 de janeiro de 2025

Cons. Roque Theophilo Júnior
Vice-Presidente no exercício da Presidência

